



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS MATÃO

EDITAL nº 0115/2018

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA
CAMPUS MATÃO**

ABERTURA

O Diretor-Geral do Câmpus Matão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, **estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência**, para os alunos regularmente matriculados neste campus, nos cursos presenciais de Ensino Médio e de Ensino Superior, observando os critérios referendados em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e Regulamento no Programa de Assistência Estudantil do IFSP, aprovado pelo Decreto nº 7.234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social. Ao Programa de Auxílio Permanência caberá desenvolver ações que possam identificar, selecionar, acompanhar e avaliar periodicamente estudantes, visando ampliar as condições para o bom desempenho acadêmico, bem como a sua permanência e conclusão do curso, agindo preventivamente nas situações de repetência e evasão. Ações como o acompanhamento sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

Neste edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: **alimentação, apoio didático-pedagógico, moradia, auxílio creche e transporte.**

1.1 São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

- a) **Alimentação:** disponibilizar auxílio para alimentação ao estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio será R\$ 150,00 reais por mês e será pago no período de março a junho de 2018 e de agosto a dezembro de 2018. A modalidade auxílio alimentação não será destinada aos alunos do ensino médio, uma vez que, o recurso financeiro da Assistência Estudantil para essa finalidade será repassado através da administração do campus para o subsidio de refeições aos mesmos.
- b) **Apoio didático-pedagógico:** disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para a compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projeto que realizam. O valor do auxílio será de R\$ 150 reais e será pago no primeiro mês do recebimento dos demais auxílios. Os materiais serão de uso pessoal dos estudantes e poderão ser solicitados conforme seguinte listagem: jaleco, calculadora

científica, pen drive e materiais didáticos (cadernos, régua, lápis e canetas).

c) Creche (Apoio aos estudantes Pais e Mães): tem por objetivo disponibilizar o auxílio financeiro aos estudantes pais e mães de crianças de até 11 anos, 11 meses e 29 dias. O valor do auxílio será R\$ 200,00 reais por mês e será pago no período de março a junho de 2018 e agosto a dezembro de 2018.

d) Moradia: disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes que morem em Matão-SP e cuja família não resida neste município. O valor do auxílio será R\$ 300,00 reais por mês e será pago no período de março de 2018 a março de 2019, exceto casos com conclusão de curso antes de março de 2019.

e) Transporte: disponibilizar auxílio financeiro para o deslocamento do estudante até o campus. O valor do auxílio será de no máximo de R\$ 250,00 reais por mês e será pago no período de março de 2018 a março de 2019, excetuando-se o mês de janeiro de 2019. O valor do auxílio será proporcional aos dias de aulas dos discentes e será baseado em tarifa de transporte público.

1.2 Os alunos do PROEJA receberão auxílio no valor de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo para custear as despesas com alimentação e transporte. Sendo assim, os alunos do curso do PROEJA não poderão solicitar essas modalidades de auxílio, conforme Resolução nº 135/2014, alterada pela Resolução nº 41/2015, uma vez que foi normatizado um auxílio específico para os alunos deste curso.

1.3 Os auxílios financeiros não terão a obrigatoriedade de cobrir todos os gastos dos estudantes nas modalidades citadas acima.

1.4 Classificados em ordem decrescente pelo IVC (índice de Vulnerabilidade social), os alunos serão atendidos até o limite da disponibilidade orçamentária. Os estudantes poderão se inscrever para mais de uma modalidade de auxílio, utilizando o mesmo questionário e documentos. Caberá ao Serviço Social do campus o parecer final.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Todos os estudantes que desejam receber os auxílios financeiros vinculados a este Edital deverão preencher o Questionário Socioeconômico (Caracterização Socioeconômica e Educacional e Inscrição Socioeconômica) no SUAP e apresentar os demais documentos na Coordenadoria Sociopedagógica. Somente serão homologadas as inscrições em que todos os documentos requisitados forem apresentados.

2.2 O período de inscrição no primeiro semestre será nos dias **1, 2, 5 e 6 de março** de 2018 para os alunos do **Ensino Médio e PROEJA**. E para os discentes do **Ensino Superior** o período de inscrição será nos dias **12, 13, 14 e 15 de março**. No segundo semestre, as inscrições serão nos dias **9, 10 e 13 de agosto** de 2018. Ressaltamos que a abertura de inscrições semestrais se destina apenas para alunos do Ensino Superior; para alunos do Ensino Médio a inscrição é anual.

2.3 Alguns alunos serão selecionados para fazer entrevista com a Assistente Social. Serão publicadas via blog institucional COMUNIC (comunicifspmatao.wordpress.com) as datas das entrevistas e os respectivos alunos. Caso seja necessário, outros documentos poderão ser solicitados para o estudo da situação socioeconômica do aluno e outras formas de análise poderão ser incluídas, como por exemplo, a visita domiciliar. Formulários ou documentação incompleta inviabilizarão a análise socioeconômica e,

consequentemente a concessão do auxílio.

2.4 Para as Inscrições realizadas no primeiro semestre o candidato deverá considerar **fevereiro/2018** como mês de referência no preenchimento dos anexos e formulários que devem ser apresentados. E no segundo semestre considerar o mês de **julho/2018**.

2.5 Pauta-se como documentação necessária:

- a) Documentos pessoais do estudante e de sua família (Xerox): RG, CPF e certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) e comprovante de residência atualizado;
- b) Em casos de pais falecidos, apresentar certidão de óbito;
- c) Em caso de pais ou cônjuges separados, apresentar averbação de divórcio;
- d) Maiores de dezoito anos que **não** tiraram a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): apresentar o Anexo I;
- e) Desempregados: preenchimento de declaração de ausência de renda (Anexo II) e apresentação da carteira de trabalho (original) e cópia da página de identificação e último registro (se houver) e próxima página em branco para autenticação na entrevista. No caso de recebimento de seguro desemprego é necessário trazer o comprovante das parcelas do seguro ou termo de rescisão do último contrato;
- f) Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: declaração de Trabalho autônomo (Anexo III) e apresentação de carteira de trabalho (original) e cópia da página de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e próxima página em branco para autenticação na entrevista;
- g) Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque (holerite) ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
- h) Empresários autônomos: no mínimo, último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS, compatível com a renda declarada;
- i) Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
- j) Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante (Anexo IV);
- k) Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;
- l) Pessoas com necessidades especiais: comprovante do benefício recebido;
- m) Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;
- n) Outras fontes de renda, tais como Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis e de quaisquer outras rendas;

- o) Comprovantes de despesas fixas da família do aluno (a): com moradia, educação, saúde entre outros. No caso de aluguel direto com o proprietário, o comprovante deve ser um recibo do proprietário da casa, devendo apresentar o original e cópia ou cópia autenticada em cartório;
- p) Cópias da declaração do imposto de renda atualizado e extrato bancário dos últimos três meses para comprovação de renda em situações de renda informal;
- q) Para os solicitantes de auxílio moradia: Comprovante de endereço, contrato de locação ou declaração do proprietário e recibo de aluguel recente e (anexo V);
- r) Para os solicitantes de auxílio transporte: trazer contrato de prestação de serviços de transporte e recibo de pagamento atualizado, (anexo VI);
- s) Para os solicitantes do auxílio material/Apoio didático-pedagógico: preencher (anexo VII);
- t) Para os solicitantes de auxílio creche: trazer comprovante de despesa atualizado, (anexo VIII);
- u) Declaração de Renda de ajuda de custo aluno ou outro membro familiar: preencher (anexo IX);
- v) Formulário de recurso (Anexo X).

3. DA ATUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1 Para efeitos de atualização da situação socioeconômica dos estudantes e para a continuidade do recebimento dos auxílios do Programa de Auxílio Permanência de acordo com a Resolução nº 41 de junho de 2015:

- I. Os estudantes matriculados em cursos em período semestrais deverão atualizar a situação socioeconômica a cada semestre;
- II. Os estudantes matriculados e cursos com períodos anuais deverão atualizar a situação socioeconômica a cada ano;
- III. O Câmpus poderá estabelecer metodologias para atualização da situação socioeconômica dos estudantes. (Resolução nº 41 de junho de 2015)

3.2 A atualização socioeconômica dos alunos será feita mediante a publicação de comunicado específico da Coordenadoria Sociopedagógica com detalhamento do período e procedimentos a serem realizados para renovação da situação socioeconômica dos estudantes.

3.3 Os alunos que cumprirem o prazo de atualização socioeconômica, conforme o Comunicado da Coordenadoria Sociopedagógica, não precisarão realizar nova inscrição no programa auxílio permanência. No entanto, caso o aluno não execute os procedimentos de atualização cadastral deverá fazer nova inscrição no programa.

3.4 Os alunos já inseridos no programa da Assistência Estudantil no segundo semestre de 2017 que atualizaram os dados socioeconômicos para avaliação da continuidade no programa, conforme *Comunicado 13/2017 da Coordenadoria Sociopedagógica*, terão como referência os auxílios e regras regidas por este novo edital.

3.5 A classificação geral dos alunos inseridos no Programa de Auxílio Permanência será refeita, considerando os alunos inseridos no programa em 2017 que se recadastraram e os alunos que se inscreverem no início de 2018. O mesmo ocorrerá no segundo semestre de 2018 com a inserção de novos alunos no Programa de Auxílio Permanência.

4. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

A análise socioeconômica será realizada pela Assistente Social e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.

4.1 A seleção será realizada pela análise socioeconômica dos candidatos, a partir da entrega do questionário socioeconômico acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos neste Edital.

4.2 O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

4.3 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

- a) renda *per capita* familiar;
- b) acesso aos direitos sociais;
- c) acesso aos meios culturais;
- d) acesso aos serviços sociais básicos;
- e) acesso aos meios materiais;
- f) família dos estudantes;
- g) pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- h) pobreza;
- i) redes de apoio dos estudantes;
- j) situações de violência;
- k) trabalho e previdência social.

4.4 A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à inscrição no Programa;

II. divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do caput, pelo número de pessoas da família do estudante.

4.4.1 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de imóveis.

4.5 Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.6 Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores recebidos a título de:

- I. auxílios para alimentação e transporte;
- II. diárias e reembolsos de despesas;
- III. adiantamentos e antecipações;
- IV. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VI. rendimentos de Programa de Erradicação do trabalho infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

5. ACOMPANHAMENTO SOCIOPEDAGÓGICO

Os servidores da Coordenadoria Sociopedagógica acompanharão o desempenho acadêmico e a frequência mensal dos alunos inseridos no Programa de Assistência Estudantil. Quando o discente estiver próximo de atingir o limite máximo de faltas permitidas será notificado e deverá comparecer ao Sociopedagógico para prestar esclarecimentos. Em caso de baixo rendimento acadêmico, os beneficiados também poderão ser procurados pelo núcleo sociopedagógico para avaliação e encaminhamentos. Após 15 dias da notificação, em caso de não comparecimento, o auxílio será suspenso até a sua regularização.

6. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

São motivos para a suspensão dos auxílios do Programa auxílio permanência de acordo com a Resolução n. 41, de 2 de junho de 2015:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições do Edital do Programa de Auxílio Permanência;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- e) não obter frequência mínima de 75% no período letivo anterior;
- f) a vinculação dos estudantes com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e Trabalho de Conclusão de Curso e /ou Atividade complementar;
- g) A qualquer tempo, nos casos em que houver cortes nos recursos destinados ao programa de assistência estudantil pelo governo federal;

§9º Caso seja identificado o recebimento indevido de algum auxílio pelo estudante, o mesmo deverá ressarcir (devolver) o valor aos cofres públicos da União através de GRU- Guia de Recolhimento da União.

7. DOS RECURSOS

O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado obrigatoriamente pelo sitio na internet mto.ifsp.edu.br e nos meios de comunicação institucionais do Câmpus. Após o resultado, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar.

Para questionar o resultado, o estudante deverá procurar a Coordenadoria Sociopedagógica para preencher a solicitação do recurso (anexo X). O recurso será avaliado por comissão formada por servidores da Coordenadoria Sociopedagógica.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A divulgação do resultado das inscrições do primeiro semestre está prevista para **11 de abril de 2018**. A divulgação relativa ao segundo semestre está prevista para **24 de agosto de 2018**. As datas de divulgação podem ser alteradas dependendo da demanda de solicitações e disponibilidade orçamentária dos recursos financeiros do Campus Matão. A divulgação oficial será feita pelo blog “Comunic IFSP Matão”, site institucional e nos murais.

8.2 O aluno contemplado deverá se dirigir ao à Coordenadoria Sociopedagógica para assinar o Termo de Compromisso e Ciência da Política de Assistência Estudantil e receber as orientações necessárias para o recebimento do auxílio.

8.3 No 1º semestre de 2018 ocorrerão reuniões socioeducativas no mês de abril, onde será OBRIGATÓRIA a presença de todos os alunos beneficiados pelo programa. No segundo semestre as reuniões serão realizadas no mês de setembro.

Matão, 23 de fevereiro de 2018.



CHRISTIANN DAVIS TOSTA
DIRETOR-GERAL
IFSP MATÃO

EDITAL nº 0115/2018

ANEXO I – DECLARAÇÃO (NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO)

Eu, _____ (nome completo) _____, RG N° _____, CPF _____, residente na Rua _____ nº _____, bairro _____, cidade/estado _____, CEP nº _____, declaro, sob a pena da lei*, que, no momento, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus _____, alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, se o documento é particular.

EDITAL nº 0115/2018

ANEXO II – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE RENDA / DESEMPREGADO

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, residente na Rua
_____, cidade/estado
_____, CEP _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e
Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais,
comissões, *pro labore*, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos
do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus _____,
qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, se o documento é particular.

EDITAL nº 0115/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO AUTÔNOMO / TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, cidade/estado _____, CEP _____, venho, por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma de _____ e recebo rendimentos no valor de R\$ _____ mensalmente.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito (a).

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, se o documento é particular.

EDITAL nº 0115/2018

ANEXO IV - PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente na
Rua _____, cidade/estado _____,
CEP _____, declaro, para os devidos fins, que pago pensão alimentícia para
_____, portador (a) do RG nº
_____ e do CPF nº _____ ou certidão de nascimento nº _____ livro
_____ e folhas _____, no valor de R\$ _____ mensais.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, se o documento é particular.

ANEXO V - SOLICITAÇÃO AUXÍLIO MORADIA

- 1- Com quem você mora?
() sozinho () família () Estudantes do campus () outros _____
- 2- Atualmente você mora em:
() imóvel alugado () república () pensão () hotel () outros _____
- 3- Indique o valor do aluguel _____. Esse valor é dividido com quantas pessoas? _____
- 4- Detalhe suas despesas com moradia.

Tipo de despesas	Valor pago individualmente por aluno
Aluguel	
Água	
Energia	
Internet	
Outros _____	

Importante: Apresentar juntamente com esta solicitação contrato de aluguel ou declaração e recibo recente de aluguel.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno (a)

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, se o documento é particular.

ANEXO VI - SOLICITAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE

1- Em qual cidade você reside? _____. Qual a distância percorrida em Km? _____.

2- Utiliza quais meio de transporte para frequentar as aulas no IFSP Câmpus Matão?
() ônibus municipal () ônibus intermunicipal () Van () veículo próprio () Outros

Indique o valor gasto por dia considerando 50% de desconto do estudante (ida e retorno) _____ (ônibus municipal ou ônibus intermunicipal).

Valor mensal: _____ de despesas com transporte.

3-Indique quantas vezes você tem aula durante a semana no IFSP _____.

4-Descreva seu trajeto e horário (alunos que residem em outro município):

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno (a)

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, se o documento é particular.

ANEXO VII - SOLICITAÇÃO AUXÍLIO APOIO MATERIAL

O auxílio material deve ser usado para a compra de materiais didáticos pedagógicos que auxiliem o desempenho acadêmico do aluno em alguma disciplina.

Assinale abaixo os materiais que pretende comprar com este auxílio. (Poderá se assinalado mais que um item)

() Jaleco () Materiais didáticos (cadernos, lápis e canetas) () Calculadora Científica () Pen drive

Este auxílio será concedido apenas se o material escolhido pertencer aos descritos acima.

Descreva em qual disciplina será necessário o uso do material selecionado e a necessidade do mesmo para suas atividades acadêmicas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Solicitante

Auxílio () Deferido () Indeferido

Parecer:

_____/____/____

Assinatura do servidor responsável

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, se o documento é particular.

ANEXO VIII - SOLICITAÇÃO AUXÍLIO CRECHE

Este formulário deve ser preenchido SOMENTE pelos alunos/alunas que forem solicitar o auxílio creche e deve ser anexado a cópia da certidão de nascimento da criança.

- 1- Quantos anos tem a criança? _____
- 2- Em que horário você estuda no IFSP? _____
- 3- Em qual (is) período (s) a criança precisa ficar com um cuidador/creche? Pode assinalar mais de um período.
 Manhã tarde Noturno
- 4- Quem é cuidador/cuidadora que fica com a criança?
 Familiares, especifique quem é _____
 Instituição – creche ou escola pública
 Instituição – creche ou escola particular
 Cuidador particular – babá ou alguém que esteja sendo pago para ficar com a criança

Despesa: _____

Caso a criança não esteja matriculada em creche ou escola pública, você já inseriu o nome para aquisição de uma vaga? Sim Não

Se respondeu SIM na pergunta anterior, há quanto tempo está aguardando a vaga? _____

Matão ____ de _____ de 2018

Assinatura do aluno/ Responsável

Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, se o documento é particular.

EDITAL nº 0115/2018

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO ALUNO/OUTRO MEMBRO
FAMILIAR**

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, residente na Rua
_____, cidade/estado _____, CEP
_____, declaro, para os devido fins, que recebo ajuda de custo (do) a
meu/minha _____ no valor de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, se o documento é particular.

EDITAL nº 0115/2018

ANEXO X - FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, prontuário _____, estudante do curso _____ inscrito no Programa de Assistência Estudantil regulamentado pelo edital nº 0115/2018 interponho junto a Coordenadoria Sociopedagógica, recurso contra o resultado preliminar deste edital.

Descreva sua justificativa para a solicitação de recurso:

Juntamente com este formulário apresente documentos que justifiquem sua solicitação de recurso.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do solicitante

Protocolo de Recurso Programa Auxílio Permanência

Declaro que o aluno (a) _____ estudante do curso _____ entregou na Coordenadoria Sociopedagógica o formulário de recurso do edital nº 0115/2018.

_____ / ____/ ____

Assinatura do Servidor (a) CSP